

POLICIAMENTO APROXIMADO: SEGURANÇA COMUNITÁRIA E RECIPROCIDADE

Romão Inácio da Silva Júnior¹

João Batista da Silva²

Hilderline Câmara de Oliveira³

RESUMO

Os conceitos de policiamento aproximado ou comunitário chegaram ao Brasil com uma maior força a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. A relevância que ganharam gradativamente os temas afeitos à cidadania, garantias e direitos humanos surtiu influência sobre políticas públicas que incluíram também e sintomaticamente a segurança pública. Esta pesquisa, portanto, é de natureza aplicada, com objetivos exploratórios, cujos aspectos metodológicos foram pesquisa bibliográfica e documental. Desta forma, observar experiências destacadas de iniciativas diversas em programas de segurança pública sob tal referência em localidades diferentes em nosso país e no estado do Rio Grande do Norte se faz exercício de exploração e compreensão de aspectos e vivências quanto ao que se fez exitoso, assim como do que se fez equivocado no processo. Especialmente observando quando um fator em especial, que representa neste estudo um nível maior de integração das instituições com a comunidade pode ser observado: a reciprocidade.

Palavras-chave: Segurança Pública; Cidadania; Polícia Comunitária; Proximidade; Reciprocidade; PMRN.

ABSTRACT

The concepts of approximated or community policing arrived in Brazil with greater force after the enactment of the Federal Constitution of 1988. Gradually, themes such as citizenship, guarantees and human rights gained relevance and this influenced public policies and, symptomatically, public security. This applied research, has exploratory objectives, whose methodological aspects were bibliographical and documental ones. In this way, observing experiences that stand out among others and from different initiatives in public security programs under this reference in different locations in our country including the state of Rio Grande do Norte is an exercise of exploration and understanding of aspects and experiences regarding what has become successful, as well as of what went wrong in the process. Especially noting when a factor, which represents in this study a higher level of integration of institutions with the community can be observed. This factor, the reciprocity.

Keywords: Public Security; Citizenship; Community Police; Proximity; Reciprocity; PMRN.

¹ Mestre em Estudos da Linguagem (UFRN – 2007). Atualmente é capitão da PMRN.

² Doutor em Educação (UFRN/2017). Tenente Coronel da PMRN.

³ Doutora em ciências sociais (UFRN).

INTRODUÇÃO

O fazer policial, enquanto ação de repressão ao delito, firmou-se ao longo do tempo como a mais destacada forma de agir por parte das forças policiais. De forma geral o enfrentamento à violência teve, historicamente, relação com o poder institucional que, por sua vez, depositou em uma vigilância constante a ideia de controle e preservação da ordem. Este poder, entretanto, como uma estratégia de controle e disciplina se desenvolveu neste percurso como um poder que se exerce mais do que se possui. (FOCAULT, 1987).

Com o entendimento de segurança pública como prestação de serviços à sociedade surgiram novas demandas e, conseqüentemente, a necessidade de rever parâmetros e procedimentos que tornassem a ação policial enquanto prestação de serviços mais eficiente, eficaz e efetiva em sua amplitude.

Considerando neste ponto uma observação a partir de quatro décadas anteriores ao momento atual, em qual se encontravam mudanças e adaptações, temos uma variedade efervescente de fatores, dentre os quais, relacionados às mudanças sociais, políticas e até mesmo culturais.

No que tange à mudança relacionada a aspectos sociais e políticos, o ponto crucial está localizado na transição ocorrida do final do regime de governo militar para o restabelecimento democrático fundamentado e proposto na Constituição Federal de 1988.

Esta transição e, especialmente, por ocasião da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988, constituiu-se também em um termo chave para busca de sua compreensão e efetivação de sua prática. Este termo: cidadania.

A cidadania, enquanto termo chave, passou a ser protagonista nos mais diversos discursos e discussões. A presença do termo funcionava nos primeiros anos de vida da Constituição Federal de 1988 quase como uma credencial de acesso para a apresentação de ideias nas diversas tribunas de proposição de políticas públicas.

Cabe-nos considerar alguns aspectos para a estruturação de um conceito a respeito da cidadania. Partindo do que apresenta o sociólogo inglês T.H. Marshal em

sua obra “Cidadania, classe social e status”, o entendimento do conceito de cidadania compreende elementos cívicos, políticos e sociais, assim como exige um elo de natureza diferente que está relacionado a um sentimento direto de pertencimento, participação da comunidade e leais a uma civilização enquanto patrimônio comum (MARSHAL, 1967).

Dimenstein (2021, p.13) define que cidadania é “uma palavra usada com frequência, mas que poucos entendem o que significa – quer dizer, em essência, a garantia por lei de viver dignamente.” Assim, neste ambiente e, àquela época, a segurança pública ensaiou inicialmente os passos para uma caminhada sabidamente longa e de constante adequação.

Como destaca Rocha (2008, p. 24), referencialmente, cidadania, remonta a uma origem das culturas grega e latina. Esta referência faz alusão ao sentimento ou sentido de pertencimento a uma comunidade. Esta por sua vez, “organizada igualitariamente, regida pelo direito, baseada na liberdade, participação e valorização individual de cada um em uma esfera pública (não privada, como a família), mas este é um sentido que sofreu mutações históricas.”

Considerando ainda o que apresenta Silva (2022, p. 132), faz-se primordial ter como parâmetro a cidadania nas relações pois está “na mesma medida em que amplia o espectro de campos de atuação e interesses mediante as demandas sociais, também reconhece a complexidade dos temas e da diversidade em cada um desses novos campos”.

A segurança pública está compreendida em um vasto campo de demandas sociais e diz respeito à proteção dos direitos individuais e do exercício da cidadania. A Constituição Federal (BRASIL, 2016), em seu artigo 144, apresenta o Estado como tendo o dever de garantir a segurança, a incolumidade física e patrimonial do cidadão. Apresenta também, no *caput* de tal artigo e nos parágrafos o entendimento da responsabilidade de todos, destacando subordinação estratégica ao poder executivo e referência à lei quanto à disciplina e a organização dos órgãos para a segurança pública.

Diante de um Estado democrático a sociedade busca uma oportunidade de interação com as instituições. Os cidadãos observam as ações e manifestações do Estado em busca de uma coerência e aplicabilidade que, além de eficiência e eficácia,

proporcionem tal possibilidade de aproximação e de integração. Para tanto se faz importante, como maneira de entender como essa relação entre as forças de segurança e a população pode se dar, considerar aspectos de expectativa das partes. Por exemplo, como o policial, enquanto agente de segurança, este se vê como prestador deste serviço e o que a comunidade precisa e espera deste serviço.

Tais expectativas vão além da relação entre prestador do serviço e usuário deste e, nessa perspectiva, almejam avançar para uma participação ativa e integrada que promova uma interação no processo. Isto é, uma relação integrada que de fato avance além da troca, além de um sentimento de retribuição por obrigação, como teríamos, por exemplo, no que apresenta Mauss (2003, p. 187), “[...] presentes, em teoria voluntários, na verdade obrigatoriamente dados e retribuídos.” Em um patamar de maior efetivação esta relação almeja uma reciprocidade na qual se perceba a materialização de um resultado concreto, gera a satisfação do pertencimento, do protagonismo e da empatia.

Assim, uma relação recíproca comporta posturas de empatia e voluntariado e, como destaca Silva (2023, p. 133) “[...] o alcance dessa máxima expressão de cidadania é, para os destinatários, o estabelecimento de relações que possibilitem o exercício de direitos políticos e civis, de liberdade e igualdade, de fraternidade e convivência comuns.”

Destacando neste ponto uma premissa do policiamento *aproximado* ou *comunitário* enquanto do papel ativo e do protagonismo coordenado que a comunidade precisa ter podemos ressaltar também o fato de que a ação de segurança do Estado é parte e não o todo na identificação e resolução dos problemas neste campo.

A comunidade deve ser vista como “coprodutora” da segurança e da ordem, juntamente com a polícia, aspecto que demanda a responsabilidade especial à polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e a manutenção da lei e da ordem. Junto a isso, saber como o policial se comporta com a comunidade é analisar como esse policial enxerga o mundo e o seu papel em torno dele (SKOLNICK; BAYLEY, 2002).

No Brasil, quando da promulgação da Constituição Federal em vigor, a ideia de uma polícia que viesse a representar a ação da segurança pública em um momento de efusão e difusão da perspectiva democrática passou a ganhar cada vez mais espaço e adeptos. Este seria o direcionamento mais coerente considerando a proposta geral da Carta Magna quanto a direitos e garantias.

Tal marco histórico e essencial, deu o direcionamento necessário à mudança de paradigmas que, ainda que fadada a um processo árduo de desenvolvimento, permitiu vislumbrar a possibilidade de compreensão da segurança pública de forma distinta em comparação com seu planejamento e aplicação no intervalo compreendido entre os anos de 1964 e 1985, nos quais outras perspectivas pesavam para avaliação de emprego das forças de segurança.

Com a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)³, em 1997, as ações e políticas que anteriormente eram de competência da Inspeção Geral de Polícia (IGPM), órgão do Exército Brasileiro, passaram a ter novo protagonista como mentor de uma política ou ideário de uma política nacional de segurança pública (SILVA, 2017).

Naturalmente, em meio a este cenário que ora se definia como espaço de novas oportunidades de aprimoramento das ações relacionadas à segurança pública, houve também motivação à busca por uma criticidade maior quanto à formação e, também à seleção e à capacitação⁴ dos policiais, considerando o processo que envolve o saber-fazer que leva desde a composição inicial da percepção do agente de segurança, assimilação de conceitos e protocolos, chegando até a prática real da profissão.

Neste sentido, é imediata a correlação desta forma de enxergar o mundo e o papel do agente de segurança com a referência primeira de seus conceitos e aplicações: sua formação. O Processo de transição no campo formação de agentes de

⁴ Nos dias atuais ainda não há consenso quanto a tais aspectos, sobretudo dado a muitos fatores, mas especialmente, às especificidades regionais e às dimensões continentais do país que complexificam a compreensão acerca do neófito campo das Ciências Policiais (BATISTA DA SILVA; BENEDITO RONDON FILHO, 2021); (SILVA JÚNIOR; RONON FILHO; SILVA, et al., 2022). Acerca de quais parâmetros devem ser exigidos para ingresso, formação e capacitação policial. Silva (2020) faz um resgate histórico do processo pelo qual as polícias brasileiras passaram, desde os anos 1980, demonstrando por meio de dados que atualmente 10 unidades federativas, incluindo o Distrito Federal, exigem o nível superior para ingresso no cargo de soldado PM. No caso do ingresso no cargo de oficial PM, 14 exigem o bacharelado em Direito, 06 exigem formação em nível superior e os demais, o nível médio.

segurança, em especial, policiais militares, naturalmente esteve e está diretamente ligado às referências, identidade e compreensão destes profissionais com seu papel de aplicação prática de sua missão constitucional.

O decorrer do processo histórico foi permeado, no campo da formação policial militar, por uma referência fundamentalmente constituída de caráter hierárquico e voltado para a perspectiva castrense. Isto desde a primeira guarda real - criada por decreto em 13 de maio de 1809, no Rio de Janeiro; passando por etapa em qual pesou conjuntamente um caráter político - década de 1930; acrescentando-se o período de exceção - 1964 a 1985 (SILVA, 2017). Tal processo contém um percurso no qual a formação policial majoritariamente não teve por referência os aspectos que passaram a constar como indispensáveis a partir da mais recente Constituição Federal.

A partir deste referencial, cidadania, direitos humanos e conhecimento de deveres com a garantia de direitos passaram a ser, ainda que timidamente no início, gradativamente, assimilados nos ambientes de formação.

Com o passar dos anos, a partir das políticas públicas em segurança pública, a presença de conceitos e proposições relativos à expectativa da efetivação de forças policiais mais integradas com a sociedade foi se tornando mais frequente. Planos de segurança pública nacionais e estaduais passaram a fomentar tais aspectos e propor sua aplicação.

Como referenciais, por exemplo, o programa “Fica Vivo”, em Minas Gerais; o “Pacto pela Vida”, em Pernambuco; as “Unidades de Polícia Pacificadora (UPP)”, no Rio de Janeiro; o “Ronda Cidadã”, no Rio Grande do Norte, entre vários outros, representaram e representam ainda demonstrações de esforço constante e contínuo, mesmo na alternância de acertos e equívocos, nas tentativas de crescimento e desenvolvimento da segurança pública. Assim, a troca de informações e conhecimentos produzidos no campo das políticas públicas de segurança faz-se fundamental no contexto brasileiro. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Dentre as referências mais recentes se encontra a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que traz a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

(PNSPDS), também institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), normatizações que tem, de forma significativa em sua essência, voltada para a resolução de problemas, a relação com o *policciamento de proximidade* e que instituiu, inclusive, uma nova política educacional para a segurança pública.

Nas últimas décadas, estes passos importantes foram dados e, se comparados a momentos mais anteriores, pode-se observar que o crescimento técnico profissional tem obtido maior atenção, seja pela compreensão da necessidade *interna corporis*, seja pela cobrança crescente por parte da sociedade, principal demandante a este serviço de segurança pública.

Observa-se, entretanto, ser necessária uma compreensão mais definida de qual fator pode vir a ser responsável para efetivar uma interação e integração junto à comunidade em uma fase inicial. Isto, por sua vez, pode vir a permitir a pavimentação de um caminho para a prática mais duradoura e abrangente do *policciamento de proximidade*.

Desta forma, este trabalho se norteia por área de conhecimento no campo das Ciências Policiais⁵ Brasil (2020), Batista e Rondon Filho (2021); Silva Júnior; Rondon Filho; Silva *et al.*, 2022) e tem por tema a segurança pública e *policciamento de proximidade*. Sua delimitação o focaliza em uma análise de aspectos relacionados à *filosofia de polícia comunitária* em fase inicial. Sua questão problema se embasa nas experiências estudadas. Assim, questiona-se: qual o fator primordial a ser considerado para fundamentar a implementação do policiamento de proximidade em fase inicial?

Como referencial para o cerne central deste trabalho, temos a análise comparativa de práticas destacadas na busca da efetivação do policiamento aproximado. Assim, o objetivo geral foi observar e comparar referências significativas nos programas “Fica Vivo!”, em Minas Gerais; o “Pacto pela Vida”, em Pernambuco; as “Unidades de Polícia Pacificadora”, no Rio de Janeiro e o programa “Ronda Cidadã”, no Rio Grande do Norte.

⁵ As Ciências Policiais foram reconhecidas em termos do Parecer CNE/CES nº 945/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo senhor Ministro da Educação em 09 de junho de 2020 (BRASIL, 2020).

Uma vez no percurso analítico o caminho apontará para visões mais detalhadas que direcionam aos objetivos específicos para identificar nos exemplos de implementação de *policimento de proximidade* (especialmente em sua fase inicial) os elementos comuns; de sistematização e estratégias e caracterizar ações que possam referenciar planejamento do processo de aproximação; de identificar fator primordial para a construção relacional de reciprocidade entre a instituição policial militar e comunidades na proposição de ações práticas para execução e eventuais dificuldades encontradas na efetivação de tais ações no desenvolvimento destas experiências.

REFERENCIAL TEÓRICO

Este trabalho se consignou em autores internacionais e nacionais para a organização e apresentação de conceitos referenciais, assim como para a apresentação de dados e informações que proporcionem correlação com o tema abordado. As referências relacionam autores internacionais clássicos e autores nacionais. Dentre os autores nacionais, há também referências mais especificamente aproximadas ao Estado do Rio Grande do Norte para também contemplar uma localização mais precisa.

Neste ponto consideramos inicialmente um entendimento fundamental relativo ao conceito de políticas públicas. Sendo tais políticas uma busca por um alinhamento de iniciativas diversas, costuma-se tê-las como direcionamento, caminho para proposições na resolução de problemas em campos e setores também os mais diversos. Assim, mesmo instituições ou grupos da sociedade civil, em geral, que tenham particularidades divergentes, quando e enquanto atores ativos na formulação de uma política pública convergem decisões para um objetivo comum, coletivo. Quando decisões coletivas são tomadas, elas se convertem em algo a ser compartilhado, isto é, em uma política comum (RODRIGUES, 2015).

Os governos têm um papel primordial como fomentadores e viabilizadores de políticas públicas. São a totalidade de ações, metas e planos que os

governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público (CALDAS, 2008).

Adiante, somando-se os demais referenciais, teremos a composição de compreensões para o estudo proposto neste trabalho. Do âmbito internacional foram considerados por referência conceitual os autores Michel Foucault para a menção ao entendimento de poder e controle. Por sequência, o conceito de cidadania é inicialmente apresentado a partir da percepção clássica do sociólogo T. H. Marshal para em sequência ser desenvolvido a partir de percepções associadas de autores nacionais. Autores como David Bayley, Jerome Skolnick, Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux foram abordados para a apreciação de aspectos relacionados ao *policimento comunitário e de proximidade*, bem como Marcel Mauss para o conceito basilar de troca nas relações, permitindo mais adiante uma apreciação do conceito de reciprocidade por Georg Simmel.

Também em autores nacionais como Gilberto Dimenstein e Kátia Janine Rocha foram associados complementos à conceituação de cidadania. José Mariano Beltrame para observação da implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), no Estado do Rio de Janeiro.

Autores locais foram referenciais para uma relação mais próxima com a realidade ora percebida em contato mais direto. São referências que, majoritariamente, estão localizadas e um estado da federação sem uma distribuição ou divulgação de abrangência maior.

Seguindo neste percurso referencial destacamos que o *policimento de proximidade* trabalha com ações preventivas mais frequentemente do que com ações repressivas. Uma de suas características é o desenvolvimento do contato maior com a comunidade, fidelizando o atendimento e buscando uma interação com todos aqueles que a integram, nos seus diversos níveis (SILVA JÚNIOR, 2016).

Desta forma, a justificativa deste estudo está na necessidade reconhecer estratégias para iniciar o processo de interação e integração por meio da relação de confiança entre a Polícia Militar e a comunidade com a presença da reciprocidade. Uma sociedade toma forma a partir do momento em que os atores sociais criam relações de interdependência ou estabelecem contatos e interações sociais de reciprocidade (SIMMEL, 1983).

Ainda, neste sentido, faz-se importante ressaltar que reciprocidade nas relações sociais em sua amplitude não significa concordância ou convergência de interesses. O produto das interações individuais e coletivas é resultado, por diversas vezes, também de conflitos. Entretanto tal produto pode vir a ser proveitoso quando superado com a construção e desenvolvimento de acordos.

Isto posto, foram analisadas, por meio de registros documentais publicados, as propostas e práticas desenvolvidas por meio dos programas “Fica Vivo!”, “Unidades de Polícia Pacificadora”; Pacto pela Vida”, além de pontuar dois momentos referenciais da busca e tentativa de efetivação do *policimento de proximidade* no estado do Rio Grande do Norte.

Iniciando esta observação de dados se faz importante mencionar a realidade circunstancial descrita anteriormente neste trabalho quanto do processo de mudanças (ou de tentativas para tanto) nos paradigmas referenciais para a segurança pública. Esta realidade teve, por diversas ocasiões, planos e programas que tomaram por iniciativa a ação pelo enfrentamento à violência buscando a redução de índices com a possibilidade de maior integração com a comunidade.

Importante ressaltar que, em uma relação aproximada, as pessoas que fazem parte da realidade abordada na formulação das políticas públicas devem ser, de fato, relevantes na construção e no processo das soluções. O poder não emana de um centro, mas se manifesta nas próprias pessoas, por meio de diversos ângulos periféricos do poder central. Além disso, esses poderes produzem sempre novas articulações, que estão relacionadas à produção de saberes (FOCAULT, 1984).

Doravante seguem apresentados *cases* estudados e referenciados conforme a seguir:

PROGRAMA FICA VIVO! – MINAS GERAIS

No estado de Minas Gerais o programa “Fica Vivo!” teve por motivação o enfrentamento aos altos índices de homicídios, especialmente de jovens na faixa etária de 12 a 24 anos. A iniciativa para a proposição foi tomada pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas

Gerais (CRISP/UFMG), considerando pesquisas realizadas no ano de 2002 que indicaram um aumento destacado dos índices de homicídios.

Seguiu-se a institucionalização do programa por meio do Decreto Lei 43334/03. Neste ato houve sua formalização junto a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), tendo por referência a Superintendência de Prevenção à Criminalidade (SPEC), criada em 2002 pela Lei Delegada 56, Resolução 5210.

A partir de seu piloto foram integradas várias instituições que passaram a compor as ações. Governo (por meio da Secretaria de Segurança e Defesa Social, as Polícias Militar e Civil de Minas Gerais), representações da sociedade civil (organizações não governamentais, comunidades e movimentos sociais organizados), instituições acadêmicas e mesmo o setor privado, ou seja, uma diversidade integrada de atores.

Foi escolhido como local de ponto de partida a comunidade do Aglomerado Morro das Pedras, Belo Horizonte, localidade composta por vilas que se integraram ao longo de um período histórico de cerca de um século, em qual foi iniciada a implantação. Com o início do projeto piloto, além das representações das instituições já mencionadas, juntaram-se à rede lideranças comunitárias da localidade.

Como a fundamental motivação do programa foi firmada em reduzir o número de homicídios, em especial relacionados a jovens dos 12 aos 24 anos e nas comunidades (aglomerados) na capital, seguindo para uma expansão no território do estado foram adotadas estratégias direcionadas para estruturar suas ações. Tais estratégias tomaram por base uma gestão por resultados que buscou uma interlocução sustentável, sobretudo do trabalho policial (sistema de defesa social) e de justiça criminal para que compartilhem informações e possam planejar, monitorar e avaliar metas e resultados no controle e prevenção dos problemas de segurança pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Este compartilhamento de informações e planejamento integrado teve a participação da comunidade como referencial desde o primeiro momento. As reuniões periódicas com os representantes em cada localidade permitiram o desenvolvimento de estratégias, sobretudo para ações preventivas.

O nome do programa, por exemplo, passou por modificação desde sua forma no início. Isto já pode ser visto como um indicativo de interação inicial, ao menos. Os moradores sugeriram uma mudança de nome original: *Programa de Controle de Homicídios* para o atual. Eles não queriam que o Morro das Pedras fosse imediatamente identificado com a violência e com os homicídios. Uma instituição ligada à área de comunicação desenvolveu, então, uma marca, a partir da qual o projeto acabou conhecido: Fica Vivo! (MINAS GERAIS, 2009).

O programa utilizou desde seu início uma sistematização metodológica. Esta sistematização foi construída pela diretoria do programa e um corpo técnico com profissionais de áreas como a psicologia, ciências sociais, serviço social e pedagogia.

PROGRAMA PACTO PELA VIDA (PPV) - PERNAMBUCO

O programa Pacto pela Vida foi inicialmente o resultado de uma construção de projetos relacionados ao Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007). Cerca de 138 projetos propondo ações preventivas e de controle da criminalidade pautados na transversalidade, interação da sociedade em diversos setores e ainda juntamente com o Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, assim como representações dos poderes executivos municipais e em articulação com o Governo Federal.

Assim com foram norteados outros programas semelhantes nascidos nesta primeira década do século 21 o Pacto pela Vida também visava, em especial, a redução dos índices de homicídios (com uma meta referencial de redução de 12 por cento anuais). Buscava também, entretanto, prevenir a ocorrência de outros crimes relacionados por meio de uma política pública de monitoramento constante de ações e resultados.

O programa apresentou uma meta referencial, ou seja, estruturante, vinculada ao PESP para inicialmente interromper o avanço dos índices de homicídios e de criminalidade e, em sequência, seguir em uma contínua redução. Por meio de uma gestão estratégica para resultados definiu vinte e seis Áreas Integradas de Segurança Pública (AIS) no estado do Pernambuco. Estas AIS passaram a ser

monitoradas em suas ações e resultados por meio de um Comitê Gestor que também teve a responsabilidade de integrar as informações compiladas no intuito da obtenção de um diagnóstico o mais preciso possível.

O PPV tem, até os dias atuais, conceito positivo em geral enquanto programa de redução de índices de violência e criminalidade. Seu caráter inovador, à época, como política pública de segurança que foi além da “policialização” dos processos. Sua matriz estrutural considerou a necessidade de incorporação de diversos atores, o que incluiu desde o Poder Público, setores da sociedade civil e representatividades acadêmicas.

Entretanto, para alguns analistas, a tão reconhecida e valorizada integração não teria perdurado por todo o tempo. A sociedade civil foi de participação fundamental desde a formulação dos principais elementos da estrutura do programa por meio dos projetos que compuseram suas bases. Entretanto, em uma etapa seguinte, esta mesma sociedade civil encontrou distanciamento de sua oportunidade de participação ativa no acompanhamento do programa (RATTON, 2014).

UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA UPP - RIO DE JANEIRO

As UPP no Rio de Janeiro tiveram por motivação para sua criação a necessidade do Estado de retomar o controle e a autonomia prática de territórios ocupados pela criminalidade (alguns, de forma gradativa, ocupados por grupos criminosos desde as décadas de 1970 e 1980).

Ocorreu que a forma tradicional de retomada de território pela ocupação militar e tão somente dessa forma já se encontrava por demais desgastada e por vezes se fazia praticamente ineficaz.

Foi necessária uma estratégia que possibilitasse a prática de um policiamento diferenciado. Em 2008, tendo como José Mariano Beltrame como secretário de segurança pública, o Rio de Janeiro viu surgir a primeira unidade de polícia pacificadora no Morro de Santa Marta. As incursões foram substituídas por uma presença permanente e as ações destacadamente repressivas cederam espaço à mediação de conflitos e o *policimento de proximidade*.

Entretanto, as ações de segurança à época precisaram considerar que a presença gradativamente mais frequente de forças de segurança em áreas notadamente ocupadas pelo crime (especialmente traficantes e integrantes de milícias) precisaria ser meticulosamente planejada e executada. As ações precisaram ser integradas com outras instituições para que os serviços ora inexistentes chegassem àquelas comunidades. A UPP entra na comunidade expulsando os traficantes e levando os serviços do Estado, e com isso a milícia perde sua própria razão de existir (BELTRAME, 2014).

Com o êxito da ação no Morro Santa Marta, um bem-sucedido piloto para os meios disponíveis à época, o programa das UPP foi formalmente lançado em 2009 por meio do Decreto nº 41.650, de 21 de janeiro de 2009, que dispõe sobre sua criação.

Na prática e de forma sucinta o processo de instalação de UPP se iniciava com uma ação militar (ou ações) para localizar e apreender armas, instalar a unidade e desenvolver a nova forma de policiamento. As UPP, assim, se iniciaram para a execução de ações especiais concernentes à pacificação e manutenção da ordem pública nas comunidades carentes (RIO DE JANEIRO, 2009).

Com o seguir dos anos, até por volta de 2013, os índices de violência foram caindo significativamente. Entretanto, a partir de 2014 tais índices retomaram crescimento ao passo que unidades pacificadoras foram sendo desativadas. Ao que pareceu boa parte do esforço em cultivar uma proximidade e interação com a comunidade foi dando espaço, novamente, aos antigos modelos de policiamento tradicional.

EXPERIÊNCIAS LOCAIS – RIO GRANDE DO NORTE

No Estado do Rio Grande do Norte as iniciativas voltadas para a implementação do *policamento comunitário* e *policamento de proximidade*, historicamente, mantiveram-se em boa parte nas etapas iniciais de aproximação e dos ensaios na construção das relações de confiança, por vezes mais bem direcionados, por outras de maneira mais distante do ideal planejado, num desafio constante de tentativa e erro, buscando a superação de uma variedade de obstáculos. Tal desafio em superar obstáculos para efetivar uma real reciprocidade entre instituições de

segurança, por meio de seus operadores, com a comunidade não deixou de encontrar situações as mais diversas como, até mesmo, algumas em que a compreensão do papel dos atores envolvidos se desencontrava no caminho das necessidades restritivas e das necessidades realmente coletivas e comuns. Assim, por exemplo, a interação ocorrida de parte da comunidade, em especial comerciantes, para com os agentes operadores de segurança, talvez não tenha sido a mais adequada, como menciona Silva (2023, p. 07) “Talvez ainda uma dificuldade na quebra de paradigmas provenientes de uma formação em qual tais relações de proximidade não eram previstas. As tentativas se seguiram sem uma efetivação integral do ideal de proximidade,” ainda que tenham, em alguns momentos, conseguido relevantes resultados no enfrentamento à criminalidade e mesmo na relação instituição-comunidade.

Os ecos dos discursos de valorização da cidadania foram sendo ouvidos em terreno potiguar ao longo da década de 1990 e início dos anos 2000. Não custariam, naturalmente, a influenciar percepções e o planejamento no que tangia a aplicação do policiamento também no estado potiguar.

Em 2000 um projeto piloto experimentou algo que seria uma primeira tentativa de policiamento comunitário no Rio Grande do Norte, especificamente na capital Natal, nos bairros de Panatis, Santa Caterina e Soledade I, Zona Norte da cidade. Tal projeto piloto transcorreu com considerável instabilidade, pois ainda segundo menciona Silva (2023, p. 06) “de forma expressamente desorganizada, foi deslocado o policiamento da antiga Companhia de Radiopatrulha da PMRN, para operacionalizar essa experiência, vindo a receber o nome de *polícia comunitária*”, pela própria PMRN, pela comunidade, bem como pelo governo do Estado.

No ano de 2002 temos, mais notadamente, o marco firmado pela criação de uma unidade específica na estrutura organizacional da Polícia Militar do Rio Grande do Norte com o intuito de apresentar uma proposta anunciada como diferenciada em atendimento e prestação do serviço de segurança pública. Tal proposta foi tratada à época, inclusive, como uma iniciativa ao *policiamento comunitário* no âmbito da PMRN. Assim, foi iniciado este policiamento, conforme mencionam Azevedo e Castro (2007, p.85), “sob a responsabilidade do 9º Batalhão [...], criado especificamente para este fim e com circunscrição inicial sobre dez

bairros, nas quatro zonas administrativas do Município, contando com seiscentos policiais militares”.

Ocorreu que a iniciativa encontrou dificuldades, semelhantes às encontradas inicialmente nas iniciativas implementadas em outros estados brasileiros. Falta de familiaridade com a aplicação prática de ações de aproximação junto às comunidades, estruturação efetiva de integração em rede com demais instituições e representações, distanciamento entre o efetivo recém ingresso na Polícia Militar e os policiais mais antigos (uma vez que o 9º BPM teve por prioridade para composição de seu efetivo policiais militares “recrutados”, isto é, recém ingressos), dentre outras.

Cabe destacar ainda que, talvez, o maior desafio encontrado para a efetivação, à época, do que se almejou em planejamento tenha sido a barreira a ser transposta do paradigma do policiamento tradicional, referência majoritária especialmente enquanto formação daqueles jovens policiais militares. Assim, o 9º BPM passou a ser responsável por praticamente todo policiamento motorizado de Natal, sendo este policiamento tradicional. Logo se distanciou do trabalho efetivo e sistemático por parte de suas equipes no desenvolvimento e otimização dos meios existentes para operacionalização de um *policiamento comunitário* (SILVA, J.,2023).

Por volta dos anos de 2003 e 2004 uma iniciativa foi posta em prática como programa de segurança pública. A nova proposta foi denominada “Polícia de Bairro”. Foram utilizados prédios construídos para abrigar, referencialmente, dois policiais militares de serviço em escala de turno completo de 24h. Os policiais empregados eram majoritariamente lotados no já mencionado 9º Batalhão. Esta era uma nova tentativa de empregá-los no esforço de implementação de um *policiamento de proximidade*. Vários bairros receberam os prédios com estrutura específica e dimensões de aproximadamente 20m² chamados de “bases policiais” distribuídas pela capital do Estado. Por exemplo: Ponta Negra, Via costeira, Lagoa Nova, Potilândia, Neópolis, Planalto, Felipe Camarão, Santa Catarina, Alvorada, Planície das Mangueiras, Nova Natal, Parque dos Coqueiros, Jardim Progresso, entre outros.

A partir do que pôde ser verificado de informações quanto a este período e este programa em específico, o “Polícia do Bairro” avançou no campo da

proximidade junto às comunidades especialmente a partir da interação com os representantes dos Conselhos Comunitários, comerciantes e parte dos moradores. A iniciativa, entretanto, encontrou dificuldades de seguir adiante por razão da falta de atualização formal e de monitoramento que permitissem a adequação contínua às necessidades das comunidades atendidas, assim como da manutenção de estruturas e equipamentos utilizados pelos policiais.

A partir do decreto nº 26.027, de 29 de abril de 2016, foi instituído o programa Ronda Cidadã, de ação preventiva, buscando integrar o trabalho da Polícia Militar, Polícia Civil e propondo a integração com diversas representações da comunidade em uma projeção de 17 Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), distribuídas em Natal (15) e Parnamirim (02). Três bairros foram selecionados para servirem como pilotos ao programa. O bairro de Mãe Luiza foi o local escolhido para implantação do piloto do programa. Além da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social (SESED) outras Secretarias de Estado compunham a rede prevista a partir do decreto estadual.

A apresentação do Ronda Cidadã no decreto estadual reiterou o discurso replicado por várias outras vozes da atenção ao cidadão. Do cuidado ao que é basilar à cidadania quando menciona que no Rio Grande do Norte, o Governo do Estado, ao criar e implementar o programa Ronda Cidadã, a partir de julho 2015, estabelece como prioridade uma política de segurança pública com foco no cidadão (RIO GRANDE DO NORTE, 2016).

A proposta buscou fundamentar tecnicamente suas ações por estruturas já experimentadas no âmbito do *policimento de proximidade e de polícia comunitária* em países como Colômbia e em outros estados brasileiros como São Paulo e Minas Gerais. Destaca em sua Parte 2 do decreto estadual que “Ronda Cidadã é sinônimo de Polícia Comunitária”. Há, inclusive detalhamento de procedimentos por modalidade de policiamento, padrões de escalas de serviço e formulários de escrituração e registro de dados durante o serviço.

Ainda que tenha sido possível observar um esforço na proposição técnica do decreto estadual que instituiu o programa Ronda Cidadã, um dos maiores obstáculos em sua implementação não pode ser efetivamente superado: a condição em que se encontrava boa parte daqueles que viriam a ser a linha de frente das ações,

os policiais e demais agentes de segurança. Parte significativa deste esforço era composto de policiais e agentes com muito tempo de serviço e já resistentes a uma mudança de paradigma conforme a proposta. Outra parte, ainda que mais jovem, trazia calcada uma formação em qual a interação com a comunidade para resolução de problemas e o policiamento aproximado não foram, por assim dizer, referenciais de fato. O resultado foi a contínua desaceleração das ações de inicialização do programa até a gradativa retomada dos paradigmas afeitos, de forma geral, ao policiamento tradicional.

Vale mencionar ainda que, em sequência, no ano de 2018, um outro programa chegou a ser implementado na capital Natal e no município de São Gonçalo do Amarante utilizando, inclusive, por razões de aplicabilidade prática, à época, a estrutura das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), herdadas do programa Ronda Cidadã. Era um programa gerido pela SESED, intitulado *Ronda Integrada*. O programa *Ronda Integrada* avançou em pontos que seu antecessor permaneceu tímido. Em especial, destacou-se nesta etapa a integração desenvolvida entre as instituições de segurança nas ações e compartilhamento de informações que renderam relevantes resultados quanto à redução de índices de criminalidade, em especial, no de maior letalidade. A proximidade com a comunidade, ainda que tendo existido em caráter inicial, não teve oportunidade de se desenvolver a patamares de reciprocidade por uma razão bastante comum: a descontinuidade quando da mudança da gestão do executivo estadual.

POLÍTICA NACIONAL E DIRECIONAMENTOS

Em um salto para o ano de 2018 temos a publicação da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.(BRASIL, 2018).

Em uma sequência imediata tivemos a publicação de uma nova edição do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP). O decreto nº 9630 foi publicado em 26 de dezembro de 2018. O Plano buscava se referenciar, de forma geral, em uma política de redução dos índices de violência tendo por primeiro objetivo a redução do número de homicídios. Também traz metas afeitas ao enfrentamento à violência contra a mulher e atenção aos profissionais de segurança pública. Também foram definidas prioridades para sua execução, por meio de 12 ações estratégicas. Essas ações vão desde a otimização da gestão dos órgãos de segurança pública e defesa social até o combate à corrupção, narcotráfico e organizações criminosas, passando pela melhoria no atendimento a grupos vulneráveis vitimizados e implemento da qualidade de vida dos agentes da segurança pública. (BRASIL, 2018).

Em 2021 Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 atualizou o plano de 2018, passando a ter, a nova versão, como referência o intervalo de 2021 a 2030. Foram definidos parâmetros como indicadores e prazos relacionados a 13 objetivos que incluem a redução dos índices de mortes violentas, a priorização de atenção a operadores de segurança e do enfrentamento da violência contra mulher. (BRASIL, 2021).

Como ecos destas políticas, as edições dos planos estaduais de segurança assimilaram objetivos, princípios e metas, destacando-se a preocupação em instituir uma política que ultrapassasse os limites temporais de um mandato de governo, com o intuito de instituir uma política de Estado e não de governo.

No Plano Estadual de Segurança pública do Rio Grande do Norte, criado a partir do sancionamento da Lei Complementar 711/2022 de 13 de junho de 2022, estão presentes metas, ações, iniciativas e objetivos definidos para um intervalo de 10 anos, de forma semelhante ao apresentado na referência original do Plano Nacional de Segurança Pública. Ações estratégicas quanto a crimes violentos, reestruturação do sistema de segurança, valorização dos profissionais de segurança, atenção a mulheres vítimas de violência, participação e controle social também estão presentes (RIO GRANDE DO NORTE, 2022).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Foi adotada investigação por meio de pesquisa de natureza aplicada e abordagem exploratória para a enumeração e a ordenação de dados que vieram a ser úteis à pesquisa exploratória quanto aos objetivos propostos.

Como referência para fontes e acesso aos dados foram utilizados dados coletados a partir de artigos científicos e demais publicações validadas e relacionadas ao tema abordado neste trabalho.

Quanto a especificações de amostra foi tomada por referência a fase de implementação do *policiamento comunitário*: a aproximação para interação e integração, sendo a coleta de dados realizada por meio de pesquisa bibliográfica de estudos validados e legislação pertinente.

A análise de dados foi realizada alinhada à metodologia da pesquisa e à fundamentação teórica de forma a confirmar a hipótese apresentada.

Enquanto formulação de argumentos foi tomado por referência ainda Marconi e Lakatos quanto à caracterização, leis regras e fases do método indutivo (MARCONI; LAKATOS, 2017). Enquanto conceito, para as autoras, “Indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal. O objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam”.

A pesquisa bibliográfica é de crucial relevância neste referencial. O conceito de investigação científica das Ciências Policiais é abordado por Silva (2018) e pormenorizado pelo mesmo autor, que em trabalho conjunto com outros pesquisadores policiais esmiuçam, não apenas o conceito, mas o objeto e método de investigação científica (SILVA JÚNIOR; RONDON FILHO; SILVA et al., 2022). Estes autores discutem e apresentam as Ciências Policiais como um tipo específico de produção científica que é feita com base em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédias, jornais, revistas, resenhas, resumos. Hoje, predomina entendimento de que artigos científicos constituem o foco primeiro dos pesquisadores, porque é neles que se pode encontrar conhecimento científico atualizado, relevante e legitimado pela comunidade acadêmico-científica.

ANÁLISE DOS DADOS OBSERVADOS E RESULTADOS ENCONTRADOS

Foram observadas experiências, em suas propostas e práticas, em quais podem ser identificadas, nas ações de *policimento de proximidade*, aspectos que corroboraram para a consolidação ou afastamento da possibilidade de reciprocidade.

Nesse contexto, tendo por referência a motivação e a iniciativa de cada projeto ou programa observado, responsáveis pela proposição e partes envolvidas, assim como estratégias utilizadas para a manutenção e monitoramento das ações, este estudo apresenta nesta seção alguns resultados encontrados e relações com a possibilidade de efetiva reciprocidade entre os operadores e a população e fatores que eventualmente indicaram a desaceleração ou descontinuidade dos programas.

MINAS GERAIS

No estado de Minas Gerais o programa “Fica Vivo!” teve por motivação o enfrentamento aos altos índices de homicídios, especialmente de jovens na faixa etária de 12 a 24 anos em situação de vulnerabilidade.

O “Fica Vivo!” Tendo sido articulado com um programa de prevenção da violência, que articulou polícias, vários órgãos governamentais e atores locais para suprir demandas e reduzir os fatores de risco que levavam jovens a se iniciar na criminalidade, manteve seu foco na ampliação da integração e alcançou resultados reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

Os resultados destacados foram: redução em 47% do número de homicídios, já no primeiro semestre, na região do Aglomerado Morro das Pedras, selecionada para a aplicação do piloto. Em comunidades em quais no mesmo período não havia a atuação do programa, base comparação, houve aumento nos índices de homicídios. Também foi observado na aplicação do programa, comparado a outros em atividade simultaneamente, melhor custo-benefício. Entretanto, ainda que o programa tenha sido expandido a vários municípios desde sua implementação, não diferente de outras iniciativas similares ocorridas em outros estados, a manutenção da regularidade das ações e da estabilidade das integrações teve momentos desafiantes de fragilização. Especialmente no que tange à articulação entre

intervenção policial, prevenção social e sustentação da metodologia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

PERNAMBUCO

Em Pernambuco o programa Pacto pela Vida, considerando referencial similar a iniciativas em outros estados em mesma época (um intervalo inserido nos primeiros quinze anos do século 21). Alcançou uma redução de 66% da taxa de homicídios na capital Recife. Constatou-se uma mudança da taxa de mortalidade por agressão naquela capital de 90,7 por cem mil habitantes para 30,6 por cem mil habitantes em um intervalo de 07 anos (2006 a 2013). Em âmbito estadual o programa alcançou redução de 36% da taxa de homicídios no Pernambuco. Neste contexto e, para tanto, foram desenvolvidas ações preventivas e de natureza repressiva assim como de reinserção social (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

A reciprocidade se fez destacada quando a integração proporcionou, por meio da rede de proteção social, acesso aos serviços públicos essenciais. As diversas Secretarias de Estado, dentre outros órgãos vinculados como Defensoria Pública Estadual; Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), dentre outros trouxeram uma assistência antes escassa ou inexistente. Também foram fomentadas iniciativas de empreendedorismo junto à comunidade por meio de Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo.

Em outro sentido, no entanto, algumas dificuldades foram se tornando destacadas e influenciaram na instabilidade para a manutenção do programa. Conforme apresentado por Ratton (2014, p. 21-24) as principais críticas feitas ao programa disseram respeito: ao papel da repressão que teria sido privilegiado em detrimento do papel da prevenção nesta política pública; uma preocupação com o sistema prisional com um “encarceramento massivo”, apontado por entidades defensoras de direitos humanos; a interrupção do diálogo entre governo e sociedade como uma das mais substantivas debilidades e o dilema da descontinuidade do programa com a mudança de governo, considerando, para a sustentação de

processos desenvolvidos no decorrer do programa, a falta de institucionalização e formalização por meio de documentos, protocolos e projetos de lei.

RIO DE JANEIRO

No Rio de Janeiro, com o Programa de Unidades de Polícia Pacificadora, que teve por objetivo referencial o reestabelecimento da presença efetiva do Estado em territórios ora dominado pelo tráfico de drogas, a reciprocidade se destaca como fator quando, na ocasião inicial em qual houve a retomada de territórios, os índices de criminalidade, em especial os relativos à maior letalidade, foram significativamente reduzidos e trocas de tiros no interior das favelas integradas, nos anos iniciais das UPP se tornaram bem menos frequentes. A comunidade, desta forma, também teve a oportunidade de retomar certo protagonismo e participação nas decisões locais.

Entretanto, em terreno quase insubstancial, buscando-se firmar os alicerces da aproximação com a comunidade, houve uma dispersão das ações. A quebra do ritmo em que avançavam estas ações até meados dos dez primeiros anos do programa e, junto a isso, o redirecionamento em muitos setores ao antigo modelo de policiamento tradicional como prioridade operacional, foram tornando a manutenção das UPP uma missão cada vez mais difícil de sustentar.

Para Muniz e Melo (2015, p. 56) o policial que atuava nas UPP se via em “uma zona indistinta onde ainda vigoram limbos legais, vazios normativos e lacunas procedimentais, as quais projetam a autoridade policial, em uma realidade de insegurança funcional, informalidade de suas práticas e baixa visibilidade de suas decisões”.

Assim, a reciprocidade teve descontinuidade em razão da não sustentação dos parâmetros de proximidade, que gradativamente foram sendo substituídos pelas formas tradicionais quando os indicadores de violência voltaram a figurar patamares semelhantes a momentos anteriores à implantação do programa.

RIO GRANDE DO NORTE

No Rio Grande do Norte, o programa Ronda Cidadã buscou um referencial vasto no que se pautaram por muito tempo os conceitos de polícia comunitária. O Decreto Estadual Nº 26.027, de 29 de abril de 2016 apresentou em sua introdução que o programa pretendia institucionalizar atividades de enfrentamento à criminalidade no âmbito da SESED e demais secretarias, utilizando “práticas de cidadania, e acolhimento, inclusão social e interação com a comunidade, sem contudo descuidar-se da repressão qualificada tendo como parâmetro ações planejadas, integradas e consubstanciadas nas estatísticas e análise criminal, visando o bem estar social.” (RIO GRANDE DO NORTE, 2016).

Toda a essência do programa proposto e inicializado a partir da aprovação de suas diretrizes por parte do governo estadual considera aspectos comuns aos demais programas apresentados neste trabalho. Entretanto, sua execução não avançou muito além da fase inicial de lançamento, especialmente, no que diz respeito ao fortalecimento da relação de proximidade com as comunidades. Neste sentido a reciprocidade pode ser observada enquanto tentativa na fase de organização e integração dos atores. Conforme previsto em suas diretrizes. A “Comunitarização” previa a implementação de Conselhos Comunitários de Cooperação de Defesa Social (CCCDS). Estes realizariam reuniões periódicas com representantes da comunidade e de diversos outros setores em uma forma de gestão participativa com prestação de contas.

Importante mencionar que houve um hiato significativo entre o que consta previsto no Decreto específico e o que de fato foi ou não efetivado. Por exemplo, havia uma previsão de se estabelecerem, efetivamente, 17 Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), nos municípios de Natal e Parnamirim. Entretanto, houve um retardo no processo de inclusão gradativa, não sendo efetivada a totalidade destas.

Conforme observado, em programas de outros Estados e no Rio Grande do Norte a dificuldade em estabelecer um vínculo consistente entre os integrantes da rede enfraqueceu as ações até uma condição de insustentabilidade operativa em relação a diretrizes ora estabelecidas, assim como a descontinuidade dos processos com as mudanças de gestão de governos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetividade do *policciamento aproximado* está intrinsecamente ligada à aceitação da comunidade pela compreensão de seu papel e do papel do Estado por meio de seus agentes. A proximidade promove a credibilidade para a consideração. Uma interação que perpassa todo o processo desde seu início, perdurando o decorrer e o posterior. É está, portanto, a compreensão da reciprocidade, fator fundamental para o desenvolvimento desta relação de confiança e colaboração. (MUNIZ; MELO, 2015).

Neste trabalho, os objetivos propostos foram alcançados por um lado no que se relaciona a identificação do fator reciprocidade como fundamental para o *policciamento de proximidade* de relações de similaridade dos aspectos motivadores ao início e lançamento das políticas públicas de segurança, necessidades relativas à formação dos agentes operadores de segurança, manutenção, monitoramento e formalização contínua dos programas. Por outro lado, entretanto, ainda há obstáculos quanto a localização de dados sistematizados que permitam uma compreensão mais precisa das relações Estado-comunidade, especialmente quanto a nuances das iniciativas locais.

Ao se considerar políticas públicas de segurança, atualmente se busca a manutenção de equilíbrio entre ações repressivas e ações preventivas, sendo estas últimas fundamentais no trato social de enfrentamento à criminalidade e violências diversas. Este equilíbrio para existir, de fato, deve considerar a aproximação com a população (participação social, mecanismos controle e reforço dos direitos humanos), uso intensivo de informações e aperfeiçoamento da inteligência e da investigação (gestão da informação), e ações de articulação e integração das agências de segurança pública e justiça (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Ter esta percepção, desde a concepção das políticas públicas até a aplicação efetiva das ações, pode possibilitar uma maior chance de aceitação por parte da população, assim como uma identificação maior por parte dos agentes de segurança com a sua missão e uma chance maior de sustentação das ações de um determinado programa. Isto alcançado significará o alcance também de uma aplicação e percepção da reciprocidade, à medida que a comunidade vir serem

solucionados seus problemas e o Estado puder desenvolver, integralmente, seu papel e suas atribuições em todos os territórios previstos.

Espera-se, portanto, que este trabalho possa ter alcançado a proposta originária, mas que também, possa contribuir com outras pesquisas dessa natureza, sobretudo visam uma melhor teorização acerca de *policimento de proximidade* e o fator *reciprocidade* como catalizador do estabelecimento de uma relação respeitosa, harmônica e, por conseguinte, proveitosa entre Polícia, Estado e Sociedade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, André Luiz Vieira; CASTRO, César Rodrigues. **Integração territorial as polícias militar e civil: Uma proposta de criação de áreas integradas de Segurança Pública na cidade do Natal**. Natal: Curso Superior de Polícia: 2007.

BELTRAME, José Mariano. **Todo dia é segunda-feira**. Rio de Janeiro. Sextante. 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 fevereiro 2023.

BRASIL. Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021. **Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.822-de-28-de-setembro-de-2021-48271076>. Acesso em: 12 março 2023.

BRASIL. Decreto Nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018. **Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências**. Brasília, 27 dezembro 2018.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. **Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 18 março 2023.

BRASIL. **Homologação do parecer CNE/CES nº 945/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Seção 1, Brasília, DF, ano 128. p. 22, 09 junho 2020.

CALDAS, Ricardo Wahrendorff et. al. **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: SEBRAE, 2008. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/\\$File/NT00040D52.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/E0008A0F54CD3D43832575A80057019E/$File/NT00040D52.pdf). Acesso em: 22 março 2023.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. 24.ed. São Paulo, Ática, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Ceará Pacífico: resultados da pesquisa e monitoramento do programa, volume 01: Experiências Exitosas De Enfrentamento À Violência E À Criminalidade: Análise De Benchmarking**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em:

https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/FBSP_Ceara_Pacifico_livro_1_2017.pdf. Acesso em: 20 dezembro 2022.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. (org. e trad.) Roberto Machado. Rio de Janeiro, Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. (trad.) Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8.ed. São Paulo, Atlas, 2017.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva**. Cosac Naify. São Paulo, 2003.

MINAS GERAIS. Decreto n. 43.334, de 20 de maio de 2003. Cria o Programa Controle de Homicídios do Estado de Minas Gerais. **Minas Gerais Diário do Executivo**. Belo Horizonte, 21 maio 2003.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Superintendência de Prevenção à Criminalidade. **Programa De Controle De Homicídios - Fica Vivo!** Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <http://brasilia2060.ibict.br/wp-content/uploads/2015/12/Programa-de-Controle-de-Homic%C3%ADdios.pdf>. Acesso em: 01 fevereiro 2023.

MUNIZ, Jacqueline De Oliveira & MELLO, Kátia Sento Sé. (2015), **Nem tão perto, nem tão longe: o dilema da construção da autoridade policial nas UPPs**. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 15, 1: 44-65.

PERNAMBUCO. **Pacto pela Vida: Plano Estadual de Segurança Pública**, 2007. Disponível em: <https://nepsufpe.files.wordpress.com/2007/06/pesp-pe-2007-final.pdf>. Acesso em: 26 fevereiro 2023.

PERNAMBUCO. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Coleção cadernos de boas práticas de gestão. Volume V. Pacto pela vida**. Recife. 2014.

RATTON, José Luiz; GALVÃO, Clarissa; FERNANDEZ, Michelle. **O Pacto pela Vida e a redução de homicídios em Pernambuco**. Instituto Igarapé, Artigo Estratégico, 2014.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 41.650, de 21 de janeiro de 2009, **dispõe sobre a criação da Unidade de Polícia Pacificadora - UPP e dá outras providências**. Disponível em: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=NDM_yOA==&ip=NA==&s=NDA0M2RhZGM4NmE5ZmQ3NmFmNTQ0MDY5OWM5MzZhOWM. Acesso em: 01 março 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar N° 711, de 13 de junho de 2022.** Cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), institui o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2022/kegi3omtw3qwmei8chc60qcd4cs_hcl.pdf Acesso em: 16 março 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 26.027, de 29 de abril de 2016. **Aprova as Diretrizes para Produção dos Serviços de Segurança Pública do Programa Ronda Cidadã e dá outras providências.** Disponível em: DOC00000000114666.PDF (adcon.rn.gov.br). Acesso em: 07 janeiro. 2023.

ROCHA, Kátia Janine. **Ética e cidadania no setor público.** Cuiabá: EdUFMT; Curitiba: UFPR, 2008.

RODRIGUES, Marta Maria Assunção. **Políticas Públicas.** São Paulo: Publifolha, 2015.

SILVA JÚNIOR, Romão Inácio da. **Cipred: desenvolvimento da consciência de segurança na comunidade escolar.** in: MOTA, Maria Teresa da Silva. Temas e práticas sobre saúde, sexualidade e interação social/ editoras Maria Teresa da Silva Mota, Fívia de Araújo Lopes. Natal: EDUFRN, 2016.

SILVA, J. B.; RONDON FILHO, E. B. NOTA TÉCNICA: CIÊNCIAS POLICIAIS NO BRASIL. **VIGILANTIS SEMPER - Revista Científica de Segurança Pública - e-ISSN 2764-3069 | ISSN 2764-5908**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 159-166, 2021. Disponível em: <http://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/article/view/41>. Acesso em: 30 novembro 2022.

SILVA, João Batista da. (2018). A produção do conhecimento em segurança pública. **Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública (RIBSP) - ISSN 2595-2153**, 1(1), 55-61. <https://doi.org/https://doi.org/10.36776/ribsp.v1i1.5>. Acesso em: 07 fevereiro 2023.

SILVA, João Batista da. **Profissionalização Policial-Militar e a judicialização da gestão pública no Brasil: qual a escolaridade necessária para ser um profissional de segurança? REBESP**, Goiânia, n. 1, v. 13, p.20 - 32, jan. 2020. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/427>. Acesso em: 02 março 2023.

SILVA, João Batista da. **Formação policial militar no século XXI: Diagnósticos e Perspectivas.** Natal: Manimbu, 2017.

SILVA, João Batista da.; et al. **Polícia Militar do Rio Grande do Norte: fatos históricos e desafios contemporâneos.** (Org.) João Batista da Silva. Natal, 2023. (No prelo).

SILVA, Ruan Fernandes da. **A transformação social pelo Amor**. São Paulo. Dialética. 2022.

SIMMEL, Georg. **Sociologia**. Organização de Evaristo de Moraes Filho. São Paulo: Ática, 1983.

SKOLNICK, Jerome H; BAYLEY, David H. **Policiamento Comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

TROJANOWICZ, Robert, BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Rio de Janeiro, 1994.